



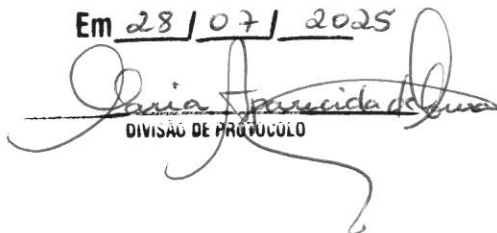
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 28 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura Municipal

Em 28/07/2025


DIVISÃO DE PROTOCOLO

Regulamenta as diretrizes para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e da Tesouraria, com foco na centralização de atividades na sede do Poder Executivo, com vistas à eficiência administrativa, controle e sistematização dos processos financeiros e orçamentários, observância à ordem cronológica de pagamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela legislação municipal em vigor, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, controle e sistematização dos processos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO a importância de atender às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à observância da ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

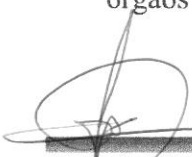
CONSIDERANDO que a centralização das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e da Tesouraria na sede do Poder Executivo visa a facilitar o acompanhamento contábil, financeiro e documental, contribuindo para a transparência e a adequada prestação de contas;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa de se padronizar e integrar os procedimentos de execução orçamentária e financeira das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e de Tesouraria serão realizados, prioritariamente, nas dependências da sede do Poder Executivo Municipal, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho – PE.

Art. 2º A centralização das atividades mencionadas tem por objetivo atender aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência, além de facilitar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos e demais obrigações legais junto aos órgãos de controle.


José Lindonaldo de França
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

Art. 3º Fica suspensa a descentralização das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e de Tesouraria para outras unidades administrativas, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e a Tesouraria adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento aos órgãos municipais e à população, priorizando o bom funcionamento dos serviços, sem prejuízo às atividades finalísticas da Administração Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2025, ficam revogadas as disposições infralegais em sentido contrário.

Frei Miguelinho/PE, 28 de julho de 2025.



JOSE LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

José Lindonaldo de França
Prefeito